

Cartório em Nisa, da notária licenciada Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso, foi constituída por tempo indeterminado uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Praça de João Paulo II, lote 2, rés-do-chão, esquerdo, na freguesia de São Lourenço, concelho e cidade de Portalegre, cujo objectivo consiste em estudos e iniciativas de desenvolvimento local e cooperação transfronteiriça, designadamente projectos, seminários, colóquios e publicações.

A Associação tem o seguinte tipo de associados: fundadores, contribuintes, beneméritos e honorários.

São associados fundadores os que outorguem a escritura de constituição da Associação e que participem na sua primeira assembleia geral.

Podem ser associados beneméritos os indivíduos, as empresas e instituições que prestem relevantes serviços à Associação ou que para ela contribuam com donativos de valor significativo.

Podem ser associados honorários os indivíduos naturais da região do Alentejo ou da região da Estremadura ou a ela ligadas por laços afectivos ou sociais que, por actos praticados em prol da promoção do desenvolvimento local e da cooperação transfronteiriça, mereçam por parte da Associação tal distinção.

A admissão dos associados é da competência da direcção.

A nomeação dos associados beneméritos e honorários é feita através de deliberação da assembleia geral, sob proposta fundamentada do seu presidente e da direcção.

Perde a qualidade de associado:

a) Aquele que, devendo três quotas, por motivo injustificado, não proceda ao seu pagamento no prazo de 90 dias contados a partir da notificação que lhe for dirigida;

b) Aquele que seja expulso compulsivamente, mediante deliberação da direcção, quando se verifique por parte do associado o não cumprimento do disposto nos estatutos;

c) Aquele que renuncie aos seus direitos de associado, mediante carta dirigida à direcção.

Nos casos das alíneas a) e c), a exclusão do associado é automática.

No caso da alínea b), a direcção elaborará o respectivo processo, que respeitará o princípio do contraditório, cabendo da decisão final recurso para a assembleia geral, a interpor no prazo de 30 dias a contar da notificação.

Está conforme o original.

28 de Agosto de 2006. — A Notária, *Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso*. 3000214866

## SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE BOLIQUIME

Certifico que, por escritura de 18 de Agosto de 2006, a fl. 94 do livro n.º 51 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Loulé a cargo da notária licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma escritura de alteração total dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua do Dr. João Baptista dos Ramos Faísca, 47, na povoação e freguesia de Boliquireme.

Tem por fim principal o desenvolvimento de actividades recreativas, desportivas e culturais entre os associados, suas famílias e população em geral, visando o desenvolvimento harmonioso da personalidade social e cívica.

Podem ser associados todos os indivíduos maiores de 18 anos que se inscrevam e aceitem os estatutos e regulamentos.

Podendo ser honorários as pessoas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da instituição, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral, ou efectivos, as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia geral.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

São receitas da associação: o produto das jóias e quotas dos associados; as participações dos utentes; os rendimentos de bens próprios, as doações, legados e heranças e respectivos rendimentos, os subsídios do Estado ou de organismos oficiais, os donativos e produtos de festas ou subscrições e outras receitas.

A duração é por tempo indeterminado e dissolve-se apenas se houver deliberação sobre a dissolução da associação com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. Aprovada a deliberação da extinção da colectividade, será nomeada uma comissão

de cinco membros para proceder à liquidação do espólio. O produto será, se houver dívidas, para as liquidar, e o restante para a beneficência local.

Está conforme.

18 de Agosto de 2006. — A Colaboradora, com poderes delegados, *Vera Lúcia Martins Neves do Cabo Piedade*. 3000215162

## AMIGOS DE SÁ — ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA

Certifico que, no dia 31 de Agosto de 2006, a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 14-A do Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, a cargo da notária licenciada Maria Albertina Barbosa Campos, foi constituída uma associação denominada Amigos de Sá — Associação Cultural e Desportiva, com sede no lugar de Areal, da freguesia de Sá, do concelho de Arcos de Valdevez.

A Associação tem duração ilimitada, a partir da data da sua constituição.

O objecto da Associação consiste no desenvolvimento de actividades e serviços culturais, na realização de eventos recreativos e desportivos, para o que procurará, em ligação com as populações locais e todas as instituições e personalidades interessadas, promover a plena valorização dos recursos humanos e naturais da freguesia, para a divulgação da cultura e dos costumes da terra, poderá ainda, para a prossecução dos seus fins, organizar-se através de secções especializadas, englobando os diversos campos necessários aos mesmos, podendo cooperar com outros grupos ou colectividades cujo objecto seja idêntico.

A admissão de associados compete à direcção, bem como a exclusão dos mesmos.

O valor da jóia a pagar no acto de inscrição é de € 15 e o da quota anual de € 10, podendo tais valores ser actualizados por deliberação em assembleia geral.

Está conforme o original, na parte a que me reporto.

31 de Agosto de 2006. — A Colaboradora, por delegação, *Maria Fernanda da Silva Araújo Galvão*. 3000215260

## CLUBE JOVEM DE SILGUEIROS

Certifico que, por escritura de 7 de Setembro de 2006, lavrada a fl. 32 do competente livro n.º 73-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu, a cargo do notário Manuel António Fernandes Alves, foi constituída uma associação, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Passos de Silgueiros, freguesia de Silgueiros, concelho de Viseu, tendo por fim o desenvolvimento sócio-cultural e associativista dos jovens da vila de Silgueiros, concretizando se, principalmente, na realização de actividades para ocupação dos tempos livres dos jovens da vila de Silgueiros. Podem ser associados as pessoas que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos e preencham os requisitos estabelecidos. A qualidade de associado pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da associação. Existem quatro tipos de associados: jovens, efectivos, fundadores e honorários. Jovens, associados com idade inferior a 18 anos. Efectivos, associados com idade superior a 18 anos. Fundadores, associados que pertençam aos órgãos sociais na primeira acta do Clube Jovem de Silgueiros. Serão também associados fundadores os que completem cinco anos de associado com as quotas pagas e sem processos disciplinares, no decorrer desse período. Honorários, associados que tenham prestado serviços relevantes e excepcionais à associação. Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual, a fixar em assembleia geral.

7 de Setembro de 2006. — O Notário, (*Assinatura ilegível*).

3000215411

## RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DAS LAVRADEIRAS DE JOVIM

Certifico que, por escritura de 11 de Setembro de 2006, exarada a fl. 4 do livro de notas n.º 108 do Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária Ana Paula Ferreira Neves de Castro, foi constituída uma associação.

Denominação: Rancho Folclórico e Etnográfico das Lavradeiras de Jovim.